



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
DETRO/RJ
PORTARIA DETRO/PRES Nº 1192 DE 26 DE MARÇO DE 2015

**SUSPENDE A INTERVENÇÃO NO SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL
AUTORIZADO À EMPRESA SANTA EUGENIA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, com as alterações introduzidas pelos Decretos N.ºs 22.490/96, 22.637/96, 32.559/02, 39.683/06, 40.223/06, 41.920/09, 42.156/09, 42.868/2011 e 44.453/13 e tendo em vista o que consta do processo n.º E-10//005/3160/2015,

CONSIDERANDO:

- a celebração de TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre a empresa Santa Eugenia Transporte e Turismo Ltda. e DETRO/RJ;
- que a referida empresa demonstrou dispor da frota adequada, regularizada e necessária para restabelecer a operação do serviço autorizado;
- o ofício n.º 2.778/2014, emanado da Secretaria do Pleno do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, processo da ação rescisória n.º 0043684-34.2004.8.19.0000, subscrito pelo Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, informando que “... não mais subsiste o provimento jurisdicional que desconstituiu o ato administrativo que prolongou a linha de transporte rodoviário de passageiros no trecho Belford Roxo (Bayer) - Borba Gato (Santa Eugenia), devendo tal ato administrativo ser considerado hígido desde que não conflite com ato administrativo posterior”;

RESOLVE:

Art. 1.º- Suspender a intervenção no serviço de transporte coletivo intermunicipal autorizado à empresa Santa Eugenia Transporte e Turismo LTDA (RJ-170), estabelecida por meio da Portaria DETRO/PRES. Nº 1156/2014, ficando em consequência revogada a requisição indicada no artigo 2º da referida Portaria relativa à linha 770I BORBA GATO – BAYER DO BRASIL “SA”, cuja operação será retomada exclusivamente pela citada empresa.

Art. 2º- A Diretoria Técnica-Operacional promoverá fiscalização especial para acompanhar o desempenho da empresa Santa Eugenia Transporte e Turismo Ltda., visando garantir a adequada prestação do serviço autorizado.

Art. 3º- A empresa Santa Eugenia Transporte e Turismo Ltda. deverá iniciar a operação da linha 770I, em substituição à empresa Viação Vila Rica Ltda., às 00:00h, do dia 06 de abril de 2015.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias DETRO/PRES. Nºs 1156/2014 e 1167/2014.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente
DETRO/RJ